

## RELATÓRIO

Da audiência pública (13ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura) realizada no dia 18 de abril de 2007, para discutir a regulamentação de profissões e a criação de conselhos profissionais.

(Audiência Pública convocada em atendimento aos Requerimentos nºs 10 e 18, de 2007-CAS, de autoria dos Senadores Patrícia Saboya Gomes, Rosalba Ciarlini e Cícero Lucena).

### **PARTICIPANTES**

- Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Dr. Luiz Eduardo Sá Roriz, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Secção Distrito Federal;
- Sr. Alessandro Ferreira dos Passos, Assessor da Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Sr. Francisco Gomes, Coordenador de Identificação e Registro Profissional do MTE.

O Deputado Sabino Castelo Branco, Vice-Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, também convidado a participar da audiência, não compareceu.

Da mesma forma, o Dr. José Eduardo Duarte Saad, do Instituto dos Advogados de São Paulo, também convidado, justificou sua ausência por meio de ofício, por razões de compromisso anteriormente assumido para esta data, enviando, por escrito, suas contribuições.

A sessão foi presidida pela **Senadora Patrícia Saboya Gomes (PSB-CE)**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

## **ABERTURA**

Em sua alocução inicial, a Presidente justificou a realização da audiência em função de a matéria – a regulamentação de profissões e a criação de conselhos de fiscalização do exercício profissional – constituir um dos principais assuntos da pauta na Comissão de Assuntos Sociais, na qual aguardam apreciação dezenove proposições sobre essa matéria. Reconheceu, ademais, sua importância para o mundo do trabalho.

Informou que a audiência se realiza em atendimento a requerimentos dela e dos Senadores Rosalba Ciarlini e Cícero Lucena, e objetiva iniciar a discussão da matéria pela sua “parte jurídica”, uma vez que o grande número de interessados não permite que sua oitiva se esgote em uma única sessão. Aos demais interessados e aos “representantes dos conselhos” coloca a Presidência e a Secretaria da CAS à disposição para os encaminhamentos e esclarecimentos necessários à continuidade dos trabalhos da audiência.

Passou, em seguida, a palavra para os depoentes.

## **DEPOIMENTOS**

### **1. Do Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (TST)**

Iniciou sua exposição reconhecendo que a regulamentação de profissões é “um caminho difícil de ser trilhado”, em razão de dois movimentos contraditórios e simultâneos que se observa como tendência mundial: um pela especialização e outro de retorno à multifuncionalidade da mão-de-obra.

Critica a tendência observada, no Brasil, de “esfacelamento das atividades” cuja diferenciação em profissões autônomas, segundo ele, dificilmente se justifica. Criticou também a “esquisitice” de determinados

projetos de lei que objetivam a regulamentação, por exemplo, do exercício profissional de musicoterapeutas, teólogos e técnicos de saúde bucal.

Outra situação criticada pelo depoente é a existência de um grande número de leis extravagantes sobre a matéria da audiência, em contradição com disposições legais que obrigam à consolidação das leis. Do seu ponto de vista, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) já contém normas regulamentadoras de determinadas áreas profissionais, para o âmbito das quais deveriam ser trazidas essas leis novas – e projetos de lei –, num projeto de consolidação determinado em lei.<sup>1</sup>

Da mesma forma, defende um “enxugamento” da legislação relativa aos conselhos [de fiscalização do exercício profissional] que “repetem os mesmos dispositivos”.

Defende que “uma visão de conjunto”, nessa matéria, permitiria uma melhor perspectiva para o legislador que tenha de apreciar projetos de lei a respeito.

Outra contra-indicação do aumento do número de profissões é a criação “desmedida de sindicatos”.

Conclui sugerindo que a Comissão não trate as matérias “topicamente”, mas buscando uma visão global e adotando critérios bastante restritivos à criação de novas profissões e novos conselhos. Em cada caso, do seu ponto de vista, esse critério deve ser identificar o aspecto que justifique um tratamento diferenciado para aquela ocupação.

Em relação à criação de novos conselhos defende que, ao contrário, o seu número seja reduzido e não aumentado, de tal forma que várias profissões assemelhadas sejam fiscalizadas pelo mesmo conselho.

## **2. Do Dr. Luiz Eduardo Sá Roriz (OAB)**

Iniciou sua exposição manifestando concordância com o expositor que o antecedeu, acrescentando aos critérios sugeridos por ele o de

---

<sup>1</sup> Trata-se da Lei-Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. O dispositivo referido é o art. 13 que determina que “as leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integrando volumes contendo matérias conexas ou afins (...)”, e seu § 1º, segundo o qual, todas as leis pertinentes a determinada matéria serão integradas num único diploma legal.

que o legislador deveria apreciar essas matérias sob a ótica do interesse do Estado e da sociedade e não sob a ótica do interesse corporativo.

Do seu ponto de vista, o “engessamento” atual dos conselhos [de fiscalização do exercício profissional] tem limitado sua função precípua que é a fiscalização do exercício profissional. Por essa razão os conselhos deveriam voltar as suas origens e para a defesa do interesse público.

Concordando com a tese do Ministro Ives Gandra sobre a excessiva especialização, que leva à criação de novas profissões e conselhos, cita, como exemplo, a profissão médica cuja especialização levou ao aparecimento de tantas profissões – fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos – que, hoje, não há consenso sequer sobre o que constitui um “ato médico”, ficando o Senado Federal mobilizado durante vários anos na apreciação de um projeto de lei que visava, exatamente, definir esse conceito. Outro exemplo desse fenômeno é a existência, na pauta da CAS, de projetos de lei para regulamentar o exercício da musicoterapia e da acupuntura.

A ausência de clareza quanto as suas funções é responsável, por outro lado, pelo fato de a Justiça do Trabalho estar assoberbada de processos demandados pelos conselhos, referentes a coisas tão díspares como o poder de estabelecer o valor da anuidade e a processualística e os resultados de eleições.

Defende a adequação da legislação existente às “condições modernas” o que, para o expositor, exige a edição de uma “norma geral” [para os conselhos], deixando o Estado “fora dessas questões” que podem e devem ser decididas internamente a eles.

Sua sugestão, assim, é a consolidação das leis que criam os conselhos e sua volta para sua função precípua: a fiscalização do exercício profissional.

### **3. Do Sr. Alessandro Ferreira dos Passos (MTE)**

Iniciou fazendo um breve histórico da legislação sobre os conselhos de fiscalização do exercício profissional para concluir que, hoje, existem, na opinião da Secretaria Executiva do MTE, dois caminhos a tomar: manter (“ratificar”, nas palavras do depoente) os conselhos como autarquias, isto é, como braços do Estado, ou transformá-los em entidades privadas.

No primeiro caso, vê necessária a edição de uma “norma geral que discipline os conselhos”, organizacional e funcionalmente, regulando aspectos como: pessoal, prestação de contas, supervisão ministerial e democracia interna, entre outros. No segundo, será preciso retirar-lhes competências e prerrogativas de que dispõem e que são típicas de Estado.

Concluiu que essa é a percepção do Ministério do Trabalho que, no entanto, não tem, ainda, nenhuma deliberação sobre as alternativas apresentadas ou o encaminhamento desta decisão.

#### **4. Do Sr. Francisco Gomes (MTE)**

O expositor informou que, em geral, o MTE se manifesta contrário à regulamentação “excessiva”, referindo-se à apreciação e elaboração de pareceres sobre os atuais projetos de lei que tramitam nas Casas do Congresso.

Essa postura decorre da adoção de dois critérios basilares: a licitude da atividade e o risco para a vida, a saúde, a propriedade que pode estar inerente ao exercício da profissão.

Informou que existem reconhecidas pelo MTE – e registradas na Classificação Brasileira de Ocupações – mais de 2.500 ocupações, das quais apenas 84 constituem profissões regulamentadas. Dessas, uma boa parte decorre do atendimento a interesses corporativos de grupos minoritários em detrimento de interesses e necessidades sociais, constituindo, basicamente, reservas de mercado.

### **DEBATES**

#### **Senador Paulo Paim (PT-RS)**

Registrou a posição uniforme dos expositores contrária à regulamentação excessiva de novas profissões. Ressaltou, no entanto, que, sim, existem posições diferentes e divergentes que precisam ser ouvidas. Nesse sentido, vê como muito importante a realização de uma segunda sessão desta audiência para que isso aconteça.

Comentou, a seguir, que, quando se fala em “modernidade” é preciso esclarecer se se trata de “modernizar”, sob a ótica do capital ou do trabalho. Por que, segundo o Senador Paim, a modernidade, sob a ótica do

capital tem significado a precarização dos direitos dos trabalhadores e das condições de trabalho, a terceirização, a persistência do trabalho escravo e milhões de ações na Justiça do Trabalho, entre outras mazelas.

Em relação às proposições legislativas de regulamentação de novas profissões, defende que respondem a demandas que vêm da sociedade organizada e que essas iniciativas são legítimas.

Vê, assim, necessidade de aprofundar esse debate, com participação desses outros grupos de interesse, inclusive, ampliando-o. Disse que algumas das posições aqui defendidas – entre as quais a necessidade de uma “visão global” do problema e da matéria – “lhe são simpáticas”. Nesse sentido propõe um debate sobre “o mundo do trabalho” e a atual ofensiva contra os direitos dos trabalhadores que, na sua opinião, “é muito grande”.

#### **Senador José Nery (PSOL-PA)**

Apóia a posição do Senador Paim de que o Senado tem que “proporcionar o debate”. Em nome da garantia dos direitos e da valorização do trabalho, o tema precisa ser mais debatido.

#### **Senador Augusto Botelho (PT-RR)**

Perguntou aos expositores como é essa regulamentação em outros países.

#### **Ministro Ives Gandra (TST)**

“Não somos contra a regulamentação em relação à profissões novas”. Vemos, no entanto, necessário adotar critério restritivo e diferenciador que justifique a regulamentação de, por exemplo, jornada de trabalho ou remuneração diferentes para duas ocupações similares e a edição de norma especial nesse sentido.

Do seu ponto de vista, a adoção de um critério e visão globais para a abordagem da questão não significa restrição de direitos, mas, ao contrário, favorece a redução de litígios e orientação para a apreciação de novas proposições legislativas sobre regulamentação do exercício profissional.

**Dr. Luiz Eduardo Sá Roriz (OAB)**

Chama a atenção para o fato que, no momento em que se regulamenta uma profissão, está-se limitando o direito ao seu exercício a um determinado grupo.

Reforçou a posição de que essas matérias deveriam ser “encaminhadas às leis trabalhistas” e de que os conselhos não podem tomar medidas trabalhistas do tipo regulamentar o horário de trabalho.

**Sr. Francisco Gomes (MTE)**

Informou que a Coordenação de Identificação e Registro Profissional do MTE não tem posição contrária à regulamentação de “novas categorias”, mas contra a reserva de mercado e “não obstrui nem quer retirar direitos de ninguém”.

**Sr. Alessandro Ferreira dos Passos (MTE)**

Reforçou a posição de não ter, o MTE, uma posição definida sobre a privatização ou não dos conselhos, apenas reconhecendo e indicando essas duas alternativas de caminhos a seguir. Para o MTE, os conselhos, hoje, são autarquias, exercem função de Estado.

Do seu ponto de vista, deveriam ser regulamentadas como novas profissões apenas aquelas que preenchem os seguintes critérios:

- necessidade de conhecimentos teóricos e técnicos específicos para o seu exercício,
- tenha formação em curso reconhecido pelo sistema educacional,
- seu exercício represente risco de dano social, à saúde, ao patrimônio,
- a regulamentação não proponha reserva de mercado,
- haja garantia de fiscalização do exercício profissional,
- a regulamentação estabeleça deveres e compromissos,
- a nova profissão responda à genuíno interesse social.

**Senador Paulo Paim (PT-RS)**

Entregou à Presidente da Comissão documento do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas.

**Senadora Rosalba Ciralini (PFL-RS)**

Agradeceu a contribuição recebida dos convidados da audiência que vai ajudar os senadores a legislar melhor em benefício dos trabalhadores brasileiros.

**Senadora Patrícia Saboya Gomes (PSB-CE)**

Agradeceu as contribuições recebidas. Informou que a discussão vai continuar. Que, em maio, alguns dos projetos de regulamentação serão votados e será realizada mais uma sessão dessa audiência pública para ouvir todos os interessados.

A Presidente encerrou a sessão às 13h01m.